

ANO 1999

PROCESSO N.º _____



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Decreto Legislativo nº 10/99

OBJETO Concede Título de "Trabalhador do Ano" e "Honra ao Mérito" que
especifica.

Apresentado em Sessão do dia 12/04/99

Autoria Comissão Composta

Encaminhado às Comissões de _____

Prazo Final _____

Aprovado em 12 / 04 / 99

Rejeitado em _____ / _____ / _____

Autógrafo de Lei n.º _____

Lei n.º Decreto Legislativo nº 220 de 12 de abril de 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 220/99 DE 12 DE ABRIL DE 1999.

Concede Título de "Trabalhador do Ano" e "Honra ao Mérito" que especifica.
De autoria da Comissão Especial de Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o título "Trabalhador do Ano" Senhor Florisval Aparecido Varrichio.

Art. 2º - Fica concedido o título de "Honra Ao Mérito" aos homenageados: Ana Lídia Gonçalves de Oliveira, Antônio Cougo Rosa, Antônio Sant'ana da Silva, Celso Barbosa Silveira, Elena de Jesus Róbio Mamente, Franciné Santos da Silva, Luiz Carlos Peixe, Manoel Cosme Coelho, Marco Antônio Inácio, Marcos Antônio Moreira Costa, Maria de Fátima Dias, Maria Júlia Pelegrine Silva, Marlene Aparecida Penha, Francisco de Paula Piedade, Sander José dos Santos Ascênio e Wilson José de Sousa.

Art. 3º - Os títulos mencionados nos artigos anteriores, serão entregues no dia 30 de abril em solenidade nesta Casa de Leis às 20 horas.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de Abril de 1999

Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE

José Antonio Moretto
1º SECRETÁRIO

Parabuçu Machado
2º SECRETÁRIO



Proj. de Decreto Legislativo nº 10/99
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 467/99

DATA: 08/04/1999 HORA: 13:32:07

ORIG: COMISSAO COMPOSTA

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

APROVADO EM 12/04/99

01 VOTO 14 VOTOS FAVORÁVEIS

Branco 02 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 /99

Concede Título de “Trabalhador do Ano” e “Honra ao Mérito” que especifica.

A Comissão Especial de Vereadores formada para a escolha de inscritos para o Título de “Trabalhador do Ano”, composta pelos Vereadores : Sebastião Antonio Barbosa, José Antonio Moretto, Osvaldo Angeloni Angelo Desenso Filho e João Batista Giglio Villela, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o título “Trabalhador do Ano” *Senhor Florival Aparecido Varrichio*.

Art. 2º - Fica concedido o título de “Honra Ao Mérito” aos homenageados:

Ana Lídia Gonçalves de Oliveira, Antônio Cougo Rosa, Antônio Sant'ana da Silva, Celso Barbosa Silveira, Elena de Jesus Róbio Manente, Franciné Santos da Silva, Luiz Carlos Peixe, Manoel Cosme Coelho, Marco Antônio Inácio, Marcos Antônio Moreira Costa, Maria de Fátima Dias, Maria Júlia Pelegrine Silva, Marlene Aparecida Penha, Francisco de Paula Piedade, Sander José dos Santos Ascêncio e Wilson José de Sousa.

Art. 3º - Os títulos mencionados nos artigos anteriores, serão entregues no dia 30 de abril em solenidade nesta Casa de Leis às 20 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de Abril de 1999.

S. Barbosa -
Sebastião Antonio Barbosa
PRESIDENTE

Jose Antonio Moretto
José Antonio Moretto
RELATOR

Oswaldo Angeloni
Oswaldo Angeloni
MEMBRO

Angelo Desenso Filho
Angelo Desenso Filho
MEMBRO

João Batista Giglio Villela
João Batista Giglio Villela
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 15/96, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.996.

Estabelece Sessão Solene do Trabalhador do Ano no Município de Bebedouro.
(De autoria do Vereador Vicente Kobal Medeiros)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Vereadores de Bebedouro, reunir-se-á em sessão solene todos os dias 1º de maio, em comemoração ao dia do Trabalho.

ARTIGO 2º - Fica também instituído o título honorífico de "Trabalhador do Ano", a ser concedido, anualmente pela Câmara Municipal de Bebedouro, na data constante no Artigo 1º.

ARTIGO 3º - O Título honorífico de que trata este Decreto, constitui homenagem do Poder Legislativo, podendo se associar outros poderes, será conferido à pessoa que fizer jús por destacar-se em qualquer atividade relacionadas com a vida e progresso do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A atividade poderá ter sido ou estar sendo exercida nos campos Material, Social, Moral, Espiritual, Educacional ou outro campo qualquer desde que vise o Progresso da comunidade.

§ 2º - Poderá concorrer a esta láurea funcionários de empresas particulares, do serviço público, federal, estadual, municipal, autárquico ou parastatal, entidades sociais, sindicatos e tantos quantos outros queiram participar, sem distinção de cor, crença religiosa, idade e ideologia política.

§ 3º - A concessão desta láurea será mediante currículo apresentado pelo constante no parágrafo acima, sendo laureado apenas um.

ARTIGO 4º - A Câmara Municipal de Bebedouro, emitirá no prazo de 60 dias antes da realização solene de outorga do título "Trabalhador do Ano" (ou seja 1º de março de cada ano), convite para apresentação de currículo com prazo de 30 dias (ou seja até 1º de abril de cada ano) para apresentação, ficando sem participar do julgamento os currículos que chegarem após esta data.

§ 1º - A presidência da Câmara elegerá uma Comissão composta de 5 (cinco) Vereadores indicados pelas lideranças partidárias, para comporem a Comissão que terá um presidente, um relator, sendo os demais membros, para fazerem a escolha do melhor currículo apresentado, entre os dias 02 e 08 de abril de cada ano.

§ 2º - Todas as pessoas que tiverem seus currículos encaminhados para análise e que não forem escolhidos para receber o título "Trabalhador do Ano", serão homenageadas com o título de "Honra ao Mérito".

§ 3º - A Câmara Municipal emitirá convites a todos os órgãos de imprensa, falada e escrita solicitando uma intensa divulgação para o conhecimento da população para que sejam apresentadas inscrições ao título.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º - A Comissão nomeada elaborará o Decreto constando o nome do homenageado com o título de "Trabalhador do Ano" e os títulos de "Honra ao Mérito" até o dia 08 de abril, e que será apreciado pelo Plenário da Câmara na Primeira Sessão Ordinária a partir do dia 08 de abril, em caracter preferencial na Ordem do Dia.

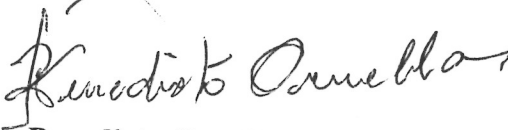
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto correrão por dotação própria.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 05 de Novembro de 1.996.


Irene Maria Marangoni Minhoto
Presidente


Anadir Ribeiro
1º Secretário


Benedicto Ornellas
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10/99, de autoria da Comissão Composta.

EMENTA: - Concede título de “Trabalhador do Ano” e “Honra ao Mérito” que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, *Localidade.* após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, *12* de *Abril* de 1999.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Edson Antonio Pereira
EDSON ANTONIO PEREIRA

Presidente

Angelo Desenso Filho
ANGELO DESENSO FILHO

Membro

Sala das Sessões, *12* de *Abril* de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10/99, de autoria da Comissão Composta.

EMENTA: - Concede título de “Trabalhador do Ano” e “Honra ao Mérito” que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, de de 1.999.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões, de de 1.999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10/99, de autoria da Comissão Composta.

EMENTA: - Concede título de “Trabalhador do Ano” e “Honra ao Mérito” que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

.....

Sala das Sessões, de de 1999.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, de de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 480/99

DATA: 12/04/1999 HORA: 16:23:18

ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS.: PARECER AO PROJETO DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10/99

RESP: ANGELICA FELICIO MADRICH

Parecer.

Projeto de Decreto Legislativo n. 10/99

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que concede título de “Honra ao Mérito” que especifica.

A propositura atende os requisitos da competência municipal para tratar da matéria e da legitimação para a iniciativa (art. 14 inciso XIV da Lei Orgânica c.c. art. 30 inciso I da Constituição Federal).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 12 de abril de 1999-04-12


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico